

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Concorrência por Menor Preço - 006/2024

2168/2024

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
04/06/2024 - 15:06:58	IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	04/06/2024 - 15:06:58	Deferido	
<p>Embasamento: DA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI GERAL DE LICITAÇÕES</p> <p>Iniciamos com um ponto que causou muita preocupação, referente à indicação no edital de sanção administrativa não prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: 8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Neste caso, o único procedimento a ser tomado é a desclassificação da licitante, antes do início dos lances, NÃO CABE PENALIDADE.</p> <p>É imperioso esclarecer a esta municipalidade que o artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que elenca as sanções administrativas no âmbito da licitação, possui ROL TAXATIVO. Sendo assim, o poder regulamentador da Administração Pública Municipal sobre a nova lei deve se basear somente em regulamentação de certos aspectos, como no caso expresso do artigo 156, "PAR" 3º, que fala dos parâmetros de aplicação dos percentuais da penalidade de multa. Isto posto, o edital ao elencar situações passíveis de sanção administrativas que não estavam previstas em lei, incorre em ilegalidade, passível de nulidade e responsabilidade administrativa do seu agente, por se tratar de atos de arbitrariedade e abuso de poder.</p> <p>Julgamento: Como é cediço, o edital que é a lei do certame, deve seguir todas as normas vigentes, tanto que não é citada qual sanção que poderá ou não ser aplicada. Caso ocorra o previsto em edital, a Administração irá agir conforme os termos da NLLC.</p>				
04/06/2024 - 15:09:03	IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	04/06/2024 - 15:09:03	Indeferido	
<p>Embasamento: O instrumento convocatório definiu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar os documentos da proposta comercial ajustados, após a fase de lance, e 02 (duas) horas para apresentar os documentos de habilitação, após o julgamento da proposta comercial.</p> <p>Ocorre que esse prazo estabelecido é infimo e contraria completamente a razoabilidade, visto que, ajustar uma proposta comercial e todas as suas mudanças nas planilhas que compõem o envelope de proposta de preço, não é algo que se faz de qualquer maneira e em prazo curto. Em diversos municípios se aplica o prazo de 02 dias úteis, para que o licitante possa realizar toda a preparação das composições orçamentárias, e também 02 dias úteis para preparar os documentos de habilitação. Não se vê a necessidade de estabelecer um prazo tão curto de 24 horas e 02 horas, que causará mais desvantagem do que de fato atenderá ao interesse público. A Nova Lei de Licitações estabeleceu, em seu artigo 5º, um novo princípio expresso, a razoabilidade, que se aplicam assertivamente por meio da proporcionalidade nos prazos estipulados pela Administração pública. Estipular o prazo de 24 (vinte e quatro) horas e 02 (duas) horas contraria o cotidiano de qualquer empresa, que precisa preparar as documentações exigidas dentro de um prazo pequeno, a não ser que utilize o tempo de descanso (noite e madrugada) para atender ao prazo estipulado. O que de longe seria razoável, pois nem mesmo essa Administração Pública, que atende o importante interesse público, pratica esse ato. Ante exposto, na certeza que essa Administração Pública aplica os princípios instituídos na legislação que rege este certame, solicitamos a alteração do prazo para apresentação de documentos e propostas ajustadas, passando o prazo para 02 (dois) dias úteis.</p> <p>Julgamento: Neste tópico, é importante mencionar que o legislador não previu expressamente os prazos a serem aplicados pelo Agente de Contratação para apresentação de documentos relacionados ao certame, tampouco quanto ao intervalo mínimo de valores entre os lances. Por outro lado, foi estabelecida no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 a observância de inúmeros princípios, entre os quais a razoabilidade e a proporcionalidade.</p> <p>Ocorre, portanto, que a previsão contida no Edital se reveste de discricionariedade, cabendo ao gestor e ao Agente público responsável pela contratação a definição dos critérios para tanto; nestes moldes, não havendo aparente ilegalidade a ser sanada – até porque não houve notícias de prejuízos em licitações já realizadas com os mesmos parâmetros. Como dito anteriormente, o município, somente no ano de 2023, realizou 19 (dezenove) licitações nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que em nenhuma delas houve questionamento de que o solicitado em edital traria ou trouxe prejuízo aos licitantes.</p> <p>Assim, não acatamos as razões apresentadas pela IMPUGNANTE, negando-lhe PROVIMENTO, mantendo inalterada esta disposição do edital.</p>				
04/06/2024 - 15:13:28	IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	04/06/2024 - 15:13:28	Indeferido	
<p>Embasamento: 3.2. NECESSIDADE DE PREVER NO EDITAL A REGRA QUE LIMITA A UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.</p> <p>A Nova Lei de Licitações introduziu novas regras para a aplicação dos benefícios presentes na Lei Complementar nº 123/2006 aos certames públicos, em que é possível a sua utilização, notadamente ao fixar a limitação às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021). Não identificamos essa limitação expressa neste certame, assim, acreditamos que é um critério que deve ser pactuado no instrumento convocatório, em respeito à legalidade.</p> <p>Julgamento: O impugnante menciona a necessidade de menção expressa, no instrumento convocatório, acerca da limitação estabelecida em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos mencionados no art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos. Aqui, entende-se principalmente acerca do que estabeleceu seu "PAR" 2º, o qual prevê:</p> <p>"PAR" 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.</p> <p>"PAR" 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos "PAR" 1º e 2º deste artigo. [grifo meu]</p> <p>Inobstante, há que se considerar que no preâmbulo do edital consta que o mesmo está fulcrado na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, de modo que esta Procuradoria entende pela inexistência de obrigação quanto a integral menção de todos os dispositivos inerentes no corpo do Edital, constituindo faculdade da Administração mencionar ou não todos os dispositivos inerentes.</p> <p>Importante mencionar, neste ponto, que a aplicação da Lei, por óbvio, deverá ser observada durante toda a realização do certame, de modo a não incorrer em violação ao princípio da legalidade; no entanto, o atendimento à legislação vigente, neste ponto, independe de previsão expressa, restando facultada sua menção no corpo do instrumento convocatório.</p> <p>Assim, não acatamos as razões apresentadas pela IMPUGNANTE, negando-lhe PROVIMENTO, mantendo inalterada esta disposição do edital.</p>				
04/06/2024 - 15:15:13	IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	04/06/2024 - 15:15:13	Indeferido	



Embasamento: Identificamos que o instrumento convocatório menciona, em várias ocasiões, o art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 para comunicar a conformidade com o referido

dispositivo legal, por meio da utilização da plataforma PRIVADA (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS), conforme evidenciado:

4.7.. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6.5 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado. Tal afirmação destoa integralmente do texto de lei.

O art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a publicação seja realizada no Portal de Nacional de Contratações, no seguinte endereço eletrônico:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Aliás, a nova lei é clara quanto à OBRIGATORIEDADE do uso desse portal para a publicação dos atos oficiais, não dando à Administração, a exceção da Administração Pública Indireta, margem de escolha.

Julgamento: O Portal Nacional de Compras Públicas, criado por força do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, é destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei, bem como à realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.

Do mesmo modo, o art. 175, 'PAR' 1º da mesma Lei menciona que as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP.

Sobremaneira, não se pode confundir o Portal Nacional de Compras Públicas, relacionado ao atendimento dos objetivos supracitados, com os sistemas eletrônicos de realização de certames, tal qual o utilizado por esta Municipalidade – o Portal de Compras Públicas.

Não se verifica, portanto, indício de ilegalidade nesta seara, de modo que as publicações ocorrem em ambas as plataformas, constando nos autos, às fls. 56/57 as publicações na plataforma do certame, e às fls. 58/60 aquelas do PNCP.

Assim, não acatamos as razões apresentadas pela IMPUGNANTE, negando-lhe PROVIMENTO, mantendo inalterada esta disposição do edital.

04/06/2024 - 15:19:16	IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	04/06/2024 - 15:19:16	Indeferido
-----------------------	--	-----------------------	------------

Embasamento: 3.4. GARANTIA DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao verificar os requisitos de habilitação, identificamos que, na Qualificação Econômica e Financeira, é exigido que o licitante providencie o seguro da proposta comercial no valor de 1% (um por cento) do valor do objeto licitado, conforme podemos verificar:

10.2.3.9 Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, R\$ 10.033,65 (dez mil trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), podendo ser apresentado, na forma do art. 96, 'PAR' 1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

É sabido que esta exigência é legal e que seu valor está dentro do permitido. No entanto, gostaríamos de nos manifestar sobre o MOMENTO em que se deve apresentar a garantia da proposta, visto que no edital se exige na fase de HABILITAÇÃO, porém está sendo exigida para cadastrar a proposta inicial. Como a fase de Habilitação passou a ser, em regra, a última análise, a Lei Federal nº 14.133/2021, ao tratar da garantia da proposta comercial, descreveu o momento em que essa garantia deve ser apresentada. Vejamos:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Diante do texto de lei, acreditamos que, se for exigida a garantia da proposta comercial, esta deve ser apresentada no momento da entrega da proposta comercial, conforme exigido na plataforma. Diante disso essa previsão não pode permanecer nos requisitos de HABILITAÇÃO. Como o edital prevê essa exigência apenas na fase de HABILITAÇÃO, acreditamos que é necessária a adequação do edital para estar em conformidade com o procedimento estabelecido pela legalidade.

Julgamento: Em se tratando do momento da apresentação da proposta comercial, temos que está havendo uma inconsistência na plataforma, tendo em vista que realmente a comprovação deve ser apresentada somente no momento da habilitação e pelo licitante arrematante (art. 63 da Lei 14.133/2021).

Dessa forma, estamos orientando a todos os interessados que entrem em contato com o município a apresentar uma simples declaração informando que tal declaração será apresentada somente para fins de habilitação e caso necessário, não havendo nenhum prejuízo ao certame.

04/06/2024 - 15:22:37	IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	04/06/2024 - 15:22:37	Indeferido
-----------------------	--	-----------------------	------------

Embasamento: Ao analisar não apenas o instrumento convocatório, mas também seus anexos, observamos que, ao abordar a respeito da participação de consórcio no certame, o edital VEDA a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Entretanto, o ETP, contrariamente, PERMITE a possibilidade de empresas reunidas em consórcio.

Diante do impasse supracitado, é de extrema relevância que seja retificado o instrumento convocatório ou esclarecido a duplicidade de informações

Julgamento: Considerando que a "lei do certame" é o edital, sendo que este dita as regras, temos a considerar o que consta no item 6.2, que veda a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Entendemos que tal disparidade não trará prejuízo ao certame.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
03/06/2024 - 14:18:09	ESCLARECIMENTO	03/06/2024 - 14:18:09

Dúvida: 4.2. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Cláusula 19.2 do instrumento convocatório prevê que:

Resposta: Considerando que o volume maior do objeto é referente à ampliação, ficou estabelecido que os acréscimos e supressões serão no montante de 25%.

03/06/2024 - 14:13:22	ESCLARECIMENTO	03/06/2024 - 14:13:22
-----------------------	----------------	-----------------------

Dúvida: 4.1. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Considerando que o instrumento convocatório, no item 12.1.1, define que a manifestação de Recurso Administrativo deve ser realizada imediatamente, e que o edital deve evitar previsões genéricas, bem como definir claramente as regras do jogo, qual será o prazo específico para a licitante manifestar a intenção de recurso? Lembrando que muito embora a Lei Federal 14.133/2021 defina as regras gerais, cabe aos municípios regulamentar previsões como a presente.

Resposta: O item 12.1.1 define que a intenção de recorrer quanto ao julgamento da proposta ou ato de habilitação ou inabilitação no certame deve ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão, sob pena de preclusão, ou seja, caso a empresa tenha o interesse para tal deverá manifestar-se na própria sessão.

Após manifestação e anuência do agente de contratação, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, sendo concedido, após findado este prazo, o mesmo período para a apresentação das contrarrazões.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)	1.003.365,47	1	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo



Data	Documento
25/04/2024 - 09:33	EDITAL.pdf
25/04/2024 - 09:33	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA EMEB SANTA MARIA.xlsx
13/06/2024 - 13:10	Pareceres LIL.pdf
02/07/2024 - 13:18	Pareceres Pinheiros.pdf
15/07/2024 - 13:06	Pareceres Grek.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
06/06/2024 - 13:53:55	Documentos solicitados para o processo 006/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 15:03:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2024 - 15:48:22	Continuidade do certame	Fica designado o dia 13/06/2024, às 13:00 para continuidade do certame.
13/06/2024 - 13:09:42	Documentos solicitados para o processo 006/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/06/2024 - 13:57:20	Documentos solicitados para o processo 006/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/06/2024 - 15:45:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2024 - 13:48:50	Continuidade do certame	Fica designado o dia 02/07/2024, às 13:00 para continuidade do certame.
02/07/2024 - 15:22:57	Documentos solicitados para o processo 006/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/07/2024 - 15:39:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2024 - 12:58:37	Continuidade do certame	Fica designado o dia 15/07/2024, às 13:00 para continuidade do certame.
15/07/2024 - 13:07:40	Documentos solicitados para o processo 006/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/07/2024 - 12:04:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/07/2024 - 16:08:19	Continuidade do certame	Fica designado o dia 31/07/2024, às 13:00 para continuidade do certame.
31/07/2024 - 13:05:16	Documentos solicitados para o processo 006/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/08/2024 - 08:26:53		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)	LIL CONTRUCOES LTDA	N/C	N/C	878.000,00	1	878.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
--------	------------



Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	31.281.652/0001-75	31/05/2024 - 12:12:23	N/C	N/C	1	R\$1.003.365,47	R\$ 1.003.365,47	Não
R A CARDOSO JUNIOR SERVICIO*	51.621.545/0001-56	03/06/2024 - 18:18:10	N/C	N/C	1	R\$159.128,22	R\$ 159.128,22	Sim
LIL CONTRUCOES LTDA	29.178.633/0001-76	04/06/2024 - 11:06:23	N/C	N/C	1	R\$1.002.365,47	R\$ 1.002.365,47	Sim
PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	29.854.474/0001-82	06/06/2024 - 08:02:56	N/C	N/C	1	R\$953.000,00	R\$ 953.000,00	Sim
CONSTRUTORA GREK LTDA	07.773.475/0001-60	06/06/2024 - 09:29:28	N/C	N/C	1	R\$1.003.365,47	R\$ 1.003.365,47	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONSTRUTORA GREK LTDA	07.773.475/0001-60	90 dias
LIL CONTRUCOES LTDA	29.178.633/0001-76	90 dias
PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	29.854.474/0001-82	90 dias
CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	31.281.652/0001-75	90 dias
R A CARDOSO JUNIOR SERVICIO	51.621.545/0001-56	07 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/05/2024 - 12:12:23	1.003.365,47 (proposta)	31.281.652/0001-75 - CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	Válido
03/06/2024 - 18:18:10	159.128,22 (proposta)	51.621.545/0001-56 - R A CARDOSO JUNIOR SERVICIO	Cancelado - Proposta com valor inexequível, tendo em vista o percentual de desconto aplicado.
04/06/2024 - 11:06:23	1.002.365,47 (proposta)	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	Válido
06/06/2024 - 08:02:56	953.000,00 (proposta)	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36
06/06/2024 - 09:29:28	1.003.365,47 (proposta)	07.773.475/0001-60 - CONSTRUTORA GREK LTDA	Válido
06/06/2024 - 13:05:01	952.000,00	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	Válido
06/06/2024 - 13:06:07	951.000,00	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36



06/06/2024 - 13:07:25	1.000.000,00	07.773.475/0001-60 - CONSTRUTORA GREK LTDA	Válido
06/06/2024 - 13:08:06	950.000,00	31.281.652/0001-75 - CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	Válido
06/06/2024 - 13:09:23	948.000,00	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36
06/06/2024 - 13:11:01	945.000,00	31.281.652/0001-75 - CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	Válido
06/06/2024 - 13:11:41	944.000,00	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36
06/06/2024 - 13:12:58	943.000,00	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	Válido
06/06/2024 - 13:13:23	940.000,00	31.281.652/0001-75 - CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	Válido
06/06/2024 - 13:13:41	939.000,00	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36
06/06/2024 - 13:13:57	938.000,00	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	Válido
06/06/2024 - 13:14:34	937.000,00	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36
06/06/2024 - 13:15:35	936.000,00	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	Válido
06/06/2024 - 13:15:56	935.000,00	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36
06/06/2024 - 13:16:22	934.000,00	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	Válido
06/06/2024 - 13:16:57	933.000,00	31.281.652/0001-75 - CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	Válido
06/06/2024 - 13:17:11	932.000,00	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36
06/06/2024 - 13:17:25	931.000,00	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	Válido
06/06/2024 - 13:18:14	930.000,00	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36
06/06/2024 - 13:18:46	929.000,00	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	Válido
06/06/2024 - 13:19:56	928.000,00	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36
06/06/2024 - 13:20:11	903.028,90	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	Válido
06/06/2024 - 13:20:46	902.000,00	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36
06/06/2024 - 13:21:17	901.000,00	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	Válido
06/06/2024 - 13:21:41	900.000,00	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36
06/06/2024 - 13:22:13	882.961,63	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	Válido
06/06/2024 - 13:23:24	881.900,00	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36
06/06/2024 - 13:23:56	880.000,00	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	Válido
06/06/2024 - 13:25:44	879.000,00	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Conforme razões expostas no chat. 02/07/2024 13:19:36
06/06/2024 - 13:26:13	878.000,00	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	Válido
02/07/2024 - 15:01:30	932.000,00	07.773.475/0001-60 - CONSTRUTORA GREK LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	06/06/2024 - 15:03:05	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	REFORMA E AMP. EMEB SANTA MARIA.zip
0001	13/06/2024 - 15:45:14	29.854.474/0001-82 - PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	habilitação.rar
0001	02/07/2024 - 15:39:32	07.773.475/0001-60 - CONSTRUTORA GREK LTDA	doc.habilitação_006-2024.pdf
0001	16/07/2024 - 12:04:00	07.773.475/0001-60 - CONSTRUTORA GREK LTDA	PROPOSTA.COMERCIAL_006-2024.pdf
0001	01/08/2024 - 08:26:53	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	BDI.pdf



0001	01/08/2024 - 08:26:53	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	CRONOGRAMA.pdf
0001	01/08/2024 - 08:26:53	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	PLANILHA - EMEB SANTA MARIA.pdf
0001	01/08/2024 - 08:26:53	29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	PROPOSTA.COMERCIAL.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
02/07/2024 - 13:19:36	PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	29.854.474/0001-82	Abrangendo todo o processo

Conforme razões expostas no chat.

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
31/07/2024 - 12:57:15	LIL CONTRUCOES LTDA	29.178.633/0001-76	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)

Conforme razões exposta no julgamento do recurso administrativo.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
17/07/2024 - 13:19	22/07/2024 - 23:59	25/07/2024 - 23:59

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB SANTA MARIA, NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
31.281.652/0001-75 - CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	06/06/2024 - 13:33:31	temos interesse em manifestar recurso administrativo.	Indeferido
29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	13/06/2024 - 16:02:19	Manifestamos interesse em recorrer, tendo em vista que o atestado do profissional Max Marcondes foi apresentado para fins de capacidade técnica operacional (item 10.2.4.5), e não profissional, por isso não era necessário provar seu vínculo com a empresa ou o registro no CREA. Além disso, após solicitarem a diligência deram prazo de apenas 20 minutos sem antes marcar a hora de reabertura da sessão.	Deferido
31.281.652/0001-75 - CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	04/07/2024 - 16:14:24	possuímos interesse em manifestar recurso contra a habilitação da empresa.	Deferido
31.281.652/0001-75 - CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	17/07/2024 - 13:13:08	Possuímos interesse em apresentar recurso referente a decisão que habilitou a CONSTRUTORA GREK LTDA.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
31.281.652/0001-75 - CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP	22/07/2024 - 10:57:32	Recurso Administrativo. RECURSO ADMINISTRATIVO - COMPLETO.pdf.	Indeferido
29.178.633/0001-76 - LIL CONTRUCOES LTDA	22/07/2024 - 14:39:55	Segue Recurso Administrativo. Recurso e anexos - LIL - Vargem Alta.pdf.	Deferido

Contrarrazões



CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
07.773.475/0001-60 - CONSTRUTORA GREK LTDA	25/07/2024 - 17:27:26	Segue anexo contrarrazões ao recurso interposto pela empresa LIL CONSTRUÇÕES LTDA CONTRARAZÕES LIL CONSTRUÇÕES.pdf.	Indeferido
07.773.475/0001-60 - CONSTRUTORA GREK LTDA	25/07/2024 - 17:30:25	Segue anexo contrarrazões ao recurso apresentado pela CONSTRUSUL. CONTRARAZÕES CONSTRUSUL COMPLETO.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
31/07/2024 - 12:55:46	Conforme julgamento anexo. Julgamento recurso LIL.pdf.
31/07/2024 - 12:56:11	Conforme julgamento anexo. Julgamento recurso Construsul.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
25/04/2024 - 09:34:35	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Conforme legislação..
25/04/2024 - 09:34:35	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
06/06/2024 - 13:00:41	Agente de Contratação	Boa tarde.
06/06/2024 - 13:01:25	Agente de Contratação	Daremos início à sessão da Concorrência 006/2024.
06/06/2024 - 13:02:04	Agente de Contratação	Inicialmente faremos a análise das propostas apresentadas. Solicitamos que aguardem.
06/06/2024 - 13:02:21	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
06/06/2024 - 13:03:38	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 159128,22 cancelada pelo Agente de Contratação.
06/06/2024 - 13:03:38	Sistema	Motivo: Proposta com valor inexequível, tendo em vista o percentual de desconto aplicado.
06/06/2024 - 13:04:18	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
06/06/2024 - 13:04:18	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
06/06/2024 - 13:04:18	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1.000,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
06/06/2024 - 13:04:36	Agente de Contratação	Está aberta a fase competitiva. Conforme o edital, em seu item 9.9: Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
06/06/2024 - 13:04:40	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
06/06/2024 - 13:04:40	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/06/2024 - 13:28:14	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/06/2024 - 13:29:20	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LIL CONTRUCOES LTDA - ME com lance de R\$ 878.000,00.
06/06/2024 - 13:30:00	Agente de Contratação	Fica aberto o prazo para manifestar a intenção de recurso quanto à fase de lances. O licitante deve indicar o item do edital que será objeto do recurso.
06/06/2024 - 13:30:06	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 06/06/2024 às 13:40.
06/06/2024 - 13:33:31	Sistema	O fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/06/2024 - 13:42:43	Agente de Contratação	Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA. Ato contínuo, passamos à análise da habilitação da empresa arrematante.
06/06/2024 - 13:44:08	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:53 do dia 06/06/2024.
06/06/2024 - 13:44:08	Sistema	Motivo: LIL CONTRUCOES LTDA – ME, há a possibilidade de apresentar um melhor valor?
06/06/2024 - 13:51:32	F. LIL CONTRUCOES LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde, não
06/06/2024 - 13:53:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:54 do dia 06/06/2024.
06/06/2024 - 13:53:55	Sistema	Motivo: Fica convocada a empresa LIL CONTRUCOES LTDA – ME a apresentar os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período desde que justificado, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021, em especial incisos II e III e da IN 003/2019 SCL do município de Vargem Alta.
06/06/2024 - 13:54:15	Agente de Contratação	Retornamos a sessão às 16:00.
06/06/2024 - 15:03:05	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
06/06/2024 - 16:01:02	Agente de Contratação	Informamos que a empresa LIL CONTRUCOES LTDA atendeu à diligência, apresentado os documentos de habilitação no prazo estipulado.
06/06/2024 - 16:01:30	Agente de Contratação	Assim, de acordo com as normas e procedimentos do município, essa sessão será SUSPENSA sine die para que os setores competentes realizem a análise da documentação das habilitações técnica e econômico-financeira. A data da continuidade será informada EXCLUSIVAMENTE por meio dos e-mails cadastrados e do chat do sistema, cabendo ao licitante acompanhar todos os comunicados, não podendo, dessa forma, alegar desconhecimento.
13/06/2024 - 13:02:27	Agente de Contratação	Boa tarde.
13/06/2024 - 13:03:56	Agente de Contratação	Em continuidade ao certame, informamos que a empresa LIL CONTRUCOES LTDA 13 ME atendeu a todos os requisitos da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.



13/06/2024 - 13:07:05	Agente de Contratação	Quanto à habilitação técnica, temos que a mesma apresentou acervo técnico compatível ao exigido em edital, porém deixou de apresentar a certidão do CREA do profissional Max Marcondes Lemos Costa.
13/06/2024 - 13:09:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:39 do dia 13/06/2024.
13/06/2024 - 13:09:43	Sistema	Motivo: Assim, a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (art. 64, I da NLLC), solicitamos a apresentação da certidão do CREA do profissional Max Marcondes Lemos Costa, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.
13/06/2024 - 13:10:28	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Pareceres LIL.pdf) em 13/06/2024 às 13:10.
13/06/2024 - 13:11:51	Agente de Contratação	Retornamos a sessão às 13:40.
13/06/2024 - 13:47:58	Agente de Contratação	A empresa LIL CONTRUCOES LTDA 13 ME deixou de comprovar que o profissional MMax Marcondes Lemos Costa pertence ao quadro da empresa (item 10.2.4.3), bem como não apresentou o registro do mesmo no CREA (item 10.2.4.1). Diligenciada a apresentar os documentos, temos que a mesma não atendeu ao solicitado. Por esse motivo não é possível a testar a comprovação de capacidade técnico-profissional (item 10.2.4.2).
13/06/2024 - 13:48:39	Sistema	O fornecedor LIL CONTRUCOES LTDA foi inabilitado no processo.
13/06/2024 - 13:48:39	Sistema	Motivo: Conforme razões expostas.
13/06/2024 - 13:48:39	Sistema	O fornecedor LIL CONTRUCOES LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
13/06/2024 - 13:48:39	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA com lance de R\$ 879.000,00.
13/06/2024 - 13:48:58	Agente de Contratação	Por esse motivo, passamos à empresa subsequente.
13/06/2024 - 13:49:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:00 do dia 13/06/2024.
13/06/2024 - 13:49:37	Sistema	Motivo: PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA , há a possibilidade de apresentar um melhor valor?
13/06/2024 - 13:52:22	F. PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA	Negociação Item 0001: boa tarde, infelizmente não, estamos no nosso limite
13/06/2024 - 13:56:16	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
13/06/2024 - 13:56:16	Sistema	Motivo: Empresa declinou de apresentar uma nova proposta.
13/06/2024 - 13:57:21	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:58 do dia 13/06/2024.
13/06/2024 - 13:57:21	Sistema	Motivo: Fica convocada a empresa PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA a apresentar os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período desde que justificado, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021, em especial incisos II e III e da IN 003/2019 SCL do município de Vargem Alta.
13/06/2024 - 13:57:35	Agente de Contratação	Retornamos a sessão às 16:00.
13/06/2024 - 15:45:14	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/06/2024 - 16:02:19	Sistema	O fornecedor LIL CONTRUCOES LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/06/2024 - 16:06:31	Agente de Contratação	Informamos que a empresa PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA enviou os documentos de habilitação, atendendo ao prazo da diligência.
13/06/2024 - 16:07:44	Agente de Contratação	Quanto à manifestação de recurso recebida da empresa LIL CONTRUCOES LTDA - ME, informamos que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA
13/06/2024 - 16:08:11	Agente de Contratação	Por fim, de acordo com as normas e procedimentos do município, essa sessão será SUSPENSA sine die para que os setores competentes realizem a análise da documentação das habilitações técnica e econômico-financeira. A data da continuidade será informada EXCLUSIVAMENTE por meio dos e-mails cadastrados e do chat do sistema, cabendo ao licitante acompanhar todos os comunicados, não podendo, dessa forma, alegar desconhecimento.
02/07/2024 - 13:00:18	Agente de Contratação	Boa tarde.
02/07/2024 - 13:00:29	Agente de Contratação	Daremos continuidade ao certame.
02/07/2024 - 13:07:07	Agente de Contratação	Solicitamos que aguardem.
02/07/2024 - 13:10:54	Agente de Contratação	Após a análise dos documentos de habilitação da empresa PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA, fazemos as seguintes considerações:
02/07/2024 - 13:12:23	Agente de Contratação	1) deixou de apresentar a Garantia de 1 (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação (item 10.2.3.9)
02/07/2024 - 13:13:18	Agente de Contratação	2) deixou de apresentar o Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho correspondente (item 10.2.4.1)
02/07/2024 - 13:13:53	Agente de Contratação	3) atendeu a todos os requisitos da habilitação econômico-financeira, conforme parecer do Setor Contábil
02/07/2024 - 13:17:26	Agente de Contratação	4) deixou de atender os requisitos da habilitação técnica, conforme relatório do Setor de Engenharia, a saber: não apresentou a comprovação de capacidade técnico-operacional, uma vez que deixou de apresentar acervo técnico com item igual ou similar ao solicitado em edital, para o item 10.1 - corpo BSTC diâmetro 0,30m e para o item 10.4 - caixa ralo em blocos pré-moldados, estando, assim, em desacordo ao solicitado em edital.
02/07/2024 - 13:17:57	Agente de Contratação	A documentação comprobatória será anexada ao portal para conhecimento dos interessados.
02/07/2024 - 13:18:25	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Pareceres Pinheiros.pdf) em 02/07/2024 às 13:18.
02/07/2024 - 13:19:36	Sistema	O fornecedor PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA foi inabilitado no processo.
02/07/2024 - 13:19:36	Sistema	Motivo: Conforme razões expostas no chat.
02/07/2024 - 13:19:36	Sistema	O fornecedor PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
02/07/2024 - 13:19:36	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP com lance de R\$ 933.000,00.
02/07/2024 - 13:19:37	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor CONSTRUTORA GREK LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo agente de contratação.
02/07/2024 - 13:24:54	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0001 para o fornecedor CONSTRUTORA GREK LTDA foi definida pelo agente de contratação para 02/07/2024 às 15:00, encerrando às 15:05:00.



02/07/2024 - 13:26:22	Agente de Contratação	Fica definido o prazo para apresentação de proposta pela empresa CONSTRUTORA GREK LTDA, caso queira, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.
02/07/2024 - 13:26:39	Agente de Contratação	Retornamos a sessão às 15:10.
02/07/2024 - 15:01:30	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 932.000,00.
02/07/2024 - 15:01:30	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTORA GREK LTDA com lance R\$ 932.000,00.
02/07/2024 - 15:14:51	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:24 do dia 02/07/2024.
02/07/2024 - 15:14:51	Sistema	Motivo: CONSTRUTORA GREK LTDA, há a possibilidade de apresentar uma melhor proposta?
02/07/2024 - 15:15:51	F. CONSTRUTORA GREK LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde, Não.
02/07/2024 - 15:16:47	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
02/07/2024 - 15:16:47	Sistema	Motivo: Empresa declinou de apresentar uma melhor proposta.
02/07/2024 - 15:22:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 03/07/2024.
02/07/2024 - 15:22:57	Sistema	Motivo: Fica convocada a empresa CONSTRUTORA GREK LTDA a apresentar os documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período desde que justificado, nos termos do art. 63 da Lei 14.133/2021, em especial incisos II e III e da IN 003/2019 SCL do município de Vargem Alta. Considerando que o prazo estipulado dar-se-á após a finalização do expediente, fica estabelecido o prazo final até o início do expediente do próximo dia útil.
02/07/2024 - 15:23:23	Agente de Contratação	Retornamos a sessão às 13:00 do dia 03/07/2024.
02/07/2024 - 15:39:32	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/07/2024 - 13:01:25	Agente de Contratação	Boa tarde.
03/07/2024 - 13:02:09	Agente de Contratação	Em continuidade ao certame, informamos que a empresa CONSTRUTORA GREK LTDA atendeu a diligência, apresentando os documentos de habilitação no prazo estabelecido.
03/07/2024 - 13:05:12	Agente de Contratação	Assim, de acordo com as normas e procedimentos do município, essa sessão será SUSPENSA sine die para que os setores competentes realizem a análise da documentação das habilitações técnica e econômico-financeira.
04/07/2024 - 16:14:24	Sistema	O fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/07/2024 - 13:01:04	Agente de Contratação	Boa tarde.
15/07/2024 - 13:04:48	Agente de Contratação	Após análise dos documentos de habilitação da empresa CONSTRUTORA GREK LTDA, ficou constatado que a mesma atendeu a todos os requisitos do edital.
15/07/2024 - 13:05:32	Agente de Contratação	Os pareceres de análise serão anexados na plataforma para conhecimento dos interessados.
15/07/2024 - 13:06:10	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (Pareceres Grek.pdf) em 15/07/2024 às 13:06.
15/07/2024 - 13:07:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:08 do dia 16/07/2024.
15/07/2024 - 13:07:40	Sistema	Motivo: Fica a empresa CONSTRUTORA GREK LTDA convocada a reelaborar sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 9.19, sujeitando-se às sanções previstas no Edital.
15/07/2024 - 13:08:08	Agente de Contratação	Retornamos a sessão às 13:00 do dia 17/07/2024.
16/07/2024 - 12:04:00	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/07/2024 - 13:01:26	Agente de Contratação	Daremos continuidade ao certame.
17/07/2024 - 13:01:55	Agente de Contratação	Solicitamos que aguardem a análise da proposta reajustada a apresentada.
17/07/2024 - 13:08:15	Agente de Contratação	Informamos que a proposta apresentada atende a todos os requisitos do edital.
17/07/2024 - 13:08:35	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor CONSTRUTORA GREK LTDA.
17/07/2024 - 13:09:08	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
17/07/2024 - 13:09:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote foi definida pelo agente de contratação para 17/07/2024 às 13:19.
17/07/2024 - 13:09:22	Agente de Contratação	Fica aberto o prazo para manifestar a intenção de recurso quanto à fase de habilitação. O licitante deve indicar o item do edital que será objeto do recurso.
17/07/2024 - 13:13:09	Sistema	O fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
17/07/2024 - 13:21:22	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
17/07/2024 - 13:21:22	Sistema	Intenção: Manifestamos interesse em recorrer, tendo em vista que o atestado do profissional Max Marcondes foi apresentado para fins de capacidade técnica operacional (item 10.2.4.5), e não profissional, por isso não era necessário provar seu vínculo com a empresa ou o registro no CREA. Além disso, após solicitarem a diligência deram prazo de apenas 20 minutos sem antes marcar a hora de reabertura da sessão.
17/07/2024 - 13:21:26	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
17/07/2024 - 13:21:26	Sistema	Intenção: possuímos interesse em manifestar recurso contra a habilitação da empresa.
17/07/2024 - 13:21:29	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
17/07/2024 - 13:21:29	Sistema	Intenção: Possuímos interesse em apresentar recurso referente a decisão que habilitou a CONSTRUTORA GREK LTDA.
17/07/2024 - 13:22:26	Agente de Contratação	Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA. Finalizado esse prazo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das contrarrazões.
17/07/2024 - 13:22:47	Sistema	O prazo para recursos no lote foi definido pelo agente de contratação para 22/07/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 25/07/2024 às 23:59.
22/07/2024 - 10:57:32	Sistema	O fornecedor CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
22/07/2024 - 14:39:55	Sistema	O fornecedor LIL CONTRUCOES LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
25/07/2024 - 17:27:26	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA GREK LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001.



25/07/2024 - 17:30:25	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA GREK LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001.
31/07/2024 - 12:45:43	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
31/07/2024 - 12:54:13	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
31/07/2024 - 12:57:15	Sistema	O fornecedor LIL CONTRUCOES LTDA foi reabilitado pela autoridade competente para o item 0001.
31/07/2024 - 12:57:15	Sistema	Motivo: Conforme razões exposta no julgamento do recurso administrativo.
31/07/2024 - 12:57:15	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante LIL CONTRUCOES LTDA com lance de R\$ 878.000,00.
31/07/2024 - 13:00:48	Autoridade Competente	Boa tarde.
31/07/2024 - 13:02:36	Autoridade Competente	Informamos que, após recebimento de recurso interposto pela empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP - EPP, temos que o mesmo foi conhecido, PARA NO MÉRITO, JULGA-LO IMPROCEDENTE E NEGAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, mantendo a decisão que classificou, habilitou e considerou vencedora do certame a empresa Construtora Grek LTDA, não levando em consideração o julgamento dos demais recursos administrativos apresentados
31/07/2024 - 13:04:04	Autoridade Competente	Quanto ao recurso interposto pela empresa LIL CONTRUCOES LTDA, temos que o mesmo foi conhecido, PARA NO MÉRITO, JULGA-LO PROCEDENTE E DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, a fim de reformar a decisão do agente de contratação, passando a considerar a empresa LIL Construções LTDA habilitada no certame por atender a todos os requisitos do edital, apresentando proposta no valor de R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais)
31/07/2024 - 13:05:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:06 do dia 01/08/2024.
31/07/2024 - 13:05:17	Sistema	Motivo: Fica a empresa LIL CONTRUCOES LTDA convocada a reelaborar sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme item 9.19, sujeitando-se às sanções previstas no Edital.
31/07/2024 - 13:16:29	Autoridade Competente	Retornamos a sessão às 13:10 do dia 01/08/2024.
01/08/2024 - 08:26:53	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/08/2024 - 13:10:36	Autoridade Competente	Boa tarde.
01/08/2024 - 13:12:35	Agente de Contratação	Informamos que a empresa LIL CONTRUCOES LTDA atendeu à diligência, apresentando a proposta reajustada no prazo estipulado e que, após análise, constatou-se que os documentos atendem a todos os requisitos do edital.
01/08/2024 - 13:13:05	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor LIL CONTRUCOES LTDA.
02/08/2024 - 14:15:34	Sistema	Foi revertida a habilitação do fornecedor CONSTRUTORA GREK LTDA pelo agente de contratação para o item 0001.
02/08/2024 - 14:15:34	Sistema	Motivo: Conforme razões expostas no julgamento do recurso administrativo.
02/08/2024 - 14:15:44	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Elieser Rabelo.
02/08/2024 - 14:16:05	Sistema	O item 0001 foi homologado por Elieser Rabelo.

João Ricardo Cláudio da Silva
Agente de Contratação

Elieser Rabelo
Autoridade Competente

Railen Gomes
Apoio

